



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37

DE 08 DE JUNHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A
TRANSFERÊNCIA DO PONTO
FACULTATIVO DE “CORPUS
CHRISTI” PARA O DIA 12 DE
JUNHO DO CORRENTE ANO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para as Secretarias e órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal em razão das comemorações do dia de “Corpus Christi” no Município de Cabedelo-PB;

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho de 2020, ponto facultativo em consonância com o Art. 1º, VIII, da Portaria do Governo Federal nº 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, alusivo às comemorações do dia de “Corpus Christi”, recai numa quinta-feira;

CONSIDERANDO a preocupação deste Poder Executivo em transferir o ponto facultativo de “Corpus Christi” para a sexta-feira (12), como forma de buscar atingir índices maiores de isolamento social no município de Cabedelo-PB para o combate à Covid-19;

CONSIDERANDO por fim a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade, podendo transferir as atividades para maior eficiência do serviço público,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 11 de junho (quinta-feira) para o dia 12 de junho (sexta-feira) do corrente ano, nas Secretarias e órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão das comemorações alusivas ao dia de “Corpus Christi” no Município de Cabedelo-PB.

Parágrafo único. No dia 12 de junho (sexta-feira) do corrente ano, não haverá expediente nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais que deverão garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de junho de 2020;
197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política
Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO